

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALSOLITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo Ref. DNHR nº 47354/62, aprovou, em sua reunião de 19.10.62, o projeto da Rodovia BR. 35 (Paranaguá-Foz do Iguaçu) trecho Imbituva-Prudentópolis, sub-trecho: Variante compreendida entre a estaca 2259+9,01 = 0 a 1215 na extensão de 24,300km, no Estado do Paraná constante dos desenhos números PEST-2315/62 a PEST-2330/62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1962

Armando Godoy Filho
(Vice-Presidente, no exercício
da Presidência do C.R.N.)

157.web.

Confere com o original

Paulo de Albuquerque Xavier
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER